

## CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**PARECER Nº 19/2017/CAEG**

**APROVADO EM: 12/07/2017**

<b>PROCEDÊNCIA</b>	Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação (CAEG)
<b>OBJETO</b>	Revisão do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação
<b>RELATOR</b>	André Luiz Souza Silva

### **I – HISTÓRICO**

Na 45ª reunião do CAEG, realizada no dia 13 de outubro de 2014 foi instituída a Relatoria para revisão do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC). Devido a diversidade dos cursos de graduação, esta relatoria precisou realizar uma série de reuniões, buscando contemplar no documento essas especificidades, havendo necessidade de ampliar o prazo para a elaboração do documento final.

No decorrer dos trabalhos, optou-se pela elaboração de um documento geral e mais abrangente, devendo as especificidades dos cursos estarem contempladas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs). Assim, no dia 09 de março de 2017, a revisão do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação foi aprovada na 63ª reunião do CAEG.

### **II – ANÁLISE**

A necessidade de revisão do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação surgiu da necessidade de flexibilizar o referido documento, de modo a contemplar especificidades dos cursos de graduação. Com esse propósito, foram contempladas as seguintes questões:

- A adoção do TCC como componente curricular passa a ser obrigatória somente para aqueles cuja legislação determinar e/ou que preverem no seu PPC tal obrigatoriedade, facultando para os demais, como os Cursos Superiores de Tecnologia (CSTs).
- Os cursos cujo TCC for componente curricular obrigatório deverão criar uma seção no PPC para contemplar as especificidades do TCC.



- A entrega da versão impressa em capa dura é abolida, passando a vigorar a entrega da versão final digitalizada, compatível com o sistema vigente de bibliotecas do IFRJ.
- A flexibilização dos formatos dos trabalhos escritos também passa a ser permitida, devendo estar contemplada no PPC (na seção apropriada) e o trabalho ser organizado e formatado exclusivamente de acordo com o Manual para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação do IFRJ.
- O TCC deverá ser confeccionado nos termos da Resolução CNS 196/96, que trata das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas envolvendo Seres Humanos, quando pertinente, sendo submetido à avaliação do Comitê de Ética e Pesquisa.
- O TCC passa a poder ser desenvolvido em grupo, além da forma individual, porém tal possibilidade deverá estar explícita no PPC.
- O rito de culminância da avaliação do TCC deverá ser realizado por uma Banca Examinadora ou Comissão Equivalente, devendo estar expresso no PPC, na seção apropriada.
- A possibilidade de Defesa em sessão fechada passa a ser contemplada no Regulamento, tendo sido criados, para esta opção, os termos de sigilo e o de confidencialidade da banca.

### III – VOTO DO RELATOR

Após análise das considerações apresentadas, o relator desse parecer vota pela aprovação da proposta apresentada.

### IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação acompanha por unanimidade dos presentes, o Voto do Relator.

Em 12 de julho de 2017.

André Luiz Souza Silva  
**Relator do Parecer**

Elizabeth Augustinho  
**Presidente do CAEG**